

CICLO DE ESTUDOS: CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIVERSIDADE EUROPEIA

UNIDADE ORGÂNICA: FCST - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLOGIA

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500149

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-11-21

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta apresenta várias fragilidades, das quais se destacam: - Os objetivos de aprendizagem surgem excessivamente genéricos, impossibilitando a identificação da necessária interdisciplinaridade. - Falta de alinhamento entre objetivos do curso, objetivos das UC, conteúdos, metodologias de ensino/aprendizagem, avaliação e bibliografia. - A proposta não cumpre plenamente os princípios definidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 setembro. A obrigatoriedade de frequência de um número considerável de atividades síncronas compromete a flexibilidade que caracteriza o ensino a distância. - O plano curricular não possibilita percursos de aprendizagem personalizados, adaptados às necessidades específicas de formação dos estudantes, não estando garantido o cumprimento do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 133/2019. - Vários docentes não possuem formação pedagógica em EaD, não estando garantido o cumprimento da alínea a) do artigo 8.º do DL 133/2019. - A produção científica da maioria do corpo docente é ainda incipiente. Acresce a inexistência, na instituição, de uma unidade ou centro de investigação na área da Educação, o que dificulta a criação de um ambiente científico adequado à realização e orientação de dissertações de mestrado. Não está assim garantido o cumprimento dos requisitos dispostos na alínea 2c) do artigo nº 16 do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de Agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board has decided not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The proposal has a few issues including: - The learning objectives are overly generic, making it impossible to identify the necessary interdisciplinarity. - There is a lack of alignment between the course objectives, the objectives of the course units, the contents, the teaching/learning methodologies, the assessment, and the bibliography. - The proposal does not fully comply with the principles defined in Article 10 of Decree-Law No. 133/2019 of 3 September. The requirement to attend a considerable number of synchronous activities undermines the flexibility that characterizes distance learning. - The curriculum does not allow for personalized learning pathways adapted to the students' specific training needs, and compliance with Article 11 of Decree-Law No. 133/2019 is therefore not ensured. - Several teaching staff members do not have pedagogical training in distance learning, and compliance with Article 8(a) of Decree-Law No. 133/2019 is not ensured. - The scientific output of most of the teaching staff is still incipient. In addition, the institution lacks a research unit or center in the field of Education, which hinders the creation of an appropriate scientific environment for the development and supervision of Master's dissertations. Compliance with the requirements set out in Article 16(2)(c) of Decree-Law No. 65/2018 of 16 August is therefore not ensured.